



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Melhoria da qualidade dos dados dos servidores públicos no Município de São José do Rio Pardo.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

Considerando as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos da administração do Regime Próprio do Servidor Público - SRPPS deste Estado e o Ministério da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social e determinação legal contida no artigo 3º da Lei 10.887, de, 18 de junho de 2004, resolvem celebrar o seguinte termo :

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, relativo aos Poderes Executivo e Legislativo, que implementará o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, composto pelas aplicações Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, protocolado no INPI em 09.07.2010, sob protocolo: 012100000625 DEDF e - Número da etiqueta de registro: 00002713758674; Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS a ser carregado por força do art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS que fornecerá a esta administração informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados deste RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social

Art. 2º - Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do município de São José do Rio Pardo, podendo tal sistema ser utilizado simultaneamente com outros sistemas de gestão de pessoal.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I – integração de sistemas e bases de dados;
- II – melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
- III – inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- Gestão;
- IV - realização de censo previdenciário utilizando a aplicação SIPREV/
CNIS/RPPS;
- V - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o
gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS; e
- VI - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios
VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Especial constante do Anexo I deste Decreto para a implementação do Programa, ao qual competirá:

I - Proceder à atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS municipal, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação.

II - Utilizar como banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional que é o Cadastro Nacional de Informações sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, que em breve passará a ser de alimentação obrigatória pelos entes federativos em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

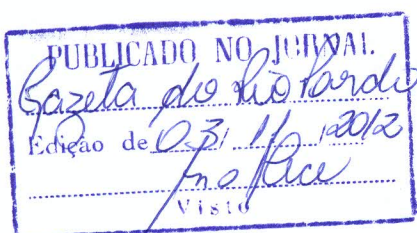
Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.


Walkyr Veronese Júnior
Secretário Municipal de Gestão Pública






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

Comissão Especial prevista no art 4.º deste decreto, para a implementação do Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados Cadastrais dos Servidores do Município de São José do Rio Pardo – SP

Nome	Cargo	Função na Comissão
Velmor Baldassim	Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo	Presidente
Fabiano Boaro de Sousa	Diretor de Previdência do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo	Membro
Cintia Ribeiro da Silva	Responsável técnica da Divisão de recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo	Membro
Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi	Secretaria Administrativa do DEC - Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo	Membro
Gisele da Fonseca Braga	Oficial de Contadoria da FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	Membro
Elaine Cristina Biaco Serra	Assessora do RH da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo	Membro
Paulo Eduardo Takegava	Programador da Empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda.	Membro


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal